LEI COMPLEMENTAR N° 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento base do Cargo de Fiscal Sanitário será o de nível TS-1, constante do Anexo III da Lei n.º 1.759, de 15 de setembro de 1990.

Parágrafo único. O valor do vencimento de que trata o caput deste artigo equivale, atualmente, ao valor de R$ 871,21 (oitocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), reajustável no mesmo percentual e na mesma data dos demais cargos técnicos de nível superior de provimento efetivo, da área de saúde do Município de Anápolis.

Art. 2º. O ocupante do Cargo de Fiscal Sanitário fará jus ao adicional de produtividade a ser concedido mediante apuração do rendimento do trabalho, que poderá ser igual 0% (zero por cento), mas não poderá ultrapassar o limite máximo de 200% (duzentos por cento) do vencimento base.

Art. 3º. A produtividade do ocupante do Cargo de Fiscal Sanitário será apurada em planilha própria, aferida pelo sistema de pontuação, a ser regulamentada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de setembro de 2006.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Saulo Sartre Ubaldino Ernei de Oliveira Pina
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO E PLANEJAMENTO

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO